1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MÃO DE OBRA PARA E LIMPEZA BÁSICA DE CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERADORES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA THIAGO LEAL EVARISTO 03333407361 (CART-SOLUÇÕES EM COLETAS).

Contrato de Prestação de Serviços que entre si Celebram de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01. 612.560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada por o Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal de Belém do Piauí, denominada CONTRATANTE e de outro LABORATÓRIO NAPOLEÃO DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.130/0001-09 sediada na Rua Olavo Bilac, 440 – Centro Picos-PI. Representada por seu representante legal o Srº. Thiago leal Evaristo (Administrador), RG sob nº 392583884 SSP-SP e CPF sob nº 033.334.073-61, neste ato denominada CONTRATADA, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para fornecimento sob demanda de mão de obra para e limpeza básica de condicionadores de ar e refrigeradores, referente ao Contrato de nº 046/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade do Pregão Presencial nº 012/2018, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviços da CLÁUSULA SÉTIMA “DA VIGÊNCIA” do contrato acima em referência que é de até 31 de Dezembro de 2018, se renovará a partir desta data por até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, 31 de Dezembro de 2018.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CANTRATANTE

THIAGO LEAL EVARISTO 03333407361
(CART-SOLUÇÕES EM COLETAS)
CONTRATADO

Testemunha:_____ CPF: _____

Testemunha:_____ CPF: _____